



CONTRATO Nº 67/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA DEMERVAL REIS DOS SANTOS, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

Aos 30(trinta) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Dr. Sebastião Martins , nº478, Centro, , neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO COSTA**, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde , CEP: 64.825-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 687.087 SSP - PI, CPF nº 674.610.003-06 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a **DEMERVAL REIS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 41.277.229/0001-55, localizada na Avenida Joaquim Ramos, Centro, CEP: 64.825-000, na cidade de Nazaré do Piauí, neste ato representada pelo Sr. **DEMERVAL REIS DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 509761, inscrito no CPF sob o nº 165.777.012-53, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 022/2022 e processo nº 056/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **fornecimento de material de limpeza em geral para o Município de Nazaré do Piauí**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 72.717,50 (Setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta que segue no arquivo em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FMAS, QSE	10.301.0210.2043.0000,04.122.0027.2003.0000 12.361.0269.2014.0000,08.244.0173.2085.0000	33.90.30

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.



6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12(doze) meses podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.



8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2022, Processo Administrativo nº 056/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ



2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí – PI, 30 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por RAIMUNDO
NONATO COSTA:67461000306
COSTA:67461000306 Dados: 2022.08.30 12:19:29 -03'00'

Raimundo Nonato Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PAUÍ
CONTRATANTE

DEMERVAL REIS DOS Assinado de forma digital por DEMERVAL REIS DOS
SANTOS:41277229000155
SANTOS:41277229000155 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Nazare do Piaui, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=32522131000125, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1,
cn=DEMERVAL REIS DOS SANTOS:41277229000155
Dados: 2022.08.30 15:54:26 -03'00'

DEMERVAL REIS DOS SANTOS
CNPJ: 41.277.229/0001-55
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º)

_____ RG/CPF _____

2º)

_____ RG/CPF _____

MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022****PROCESSO LICITATÓRIO 56****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR****Fornecedor: DEMERVAL REIS DOS SANTOS****CNPJ: 41.277.229/0001-55****Representante:** DEMERVAL REIS DOS SANTOS**Telefone:** (89) 9927-9113**E-mail:** assessorialicitacao2021@gmail.com**Endereço:** AV JOAQUIM RAMOS, 1335 - , Nazaré do Piauí - Piauí - 64825-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	60,00	Cx	Detergente, composição tensoativos aniônicos, preservantes, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, características adicionais contém tenso ativo biodegradável, frasco com 500ml, caixa com 24 frascos.	PONTAL	PONTAL	R\$ 49,95	R\$ 2.997,00
13	60,00	Ud	Lustrador de móveis, componentes óleos mineral e vegetal, solventes mineral e, aroma peroba, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 200ml.	YPÉ	YPÉ	R\$ 7,45	R\$ 447,00
14	100,00	Par	Luva, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho curto, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro, embalagem com 01 par de luvas.	MUCAMBO	MUCAMBO	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
15	100,00	Ud	Pá para coletar lixo, alta qualidade, galvanizada, cabo de madeira com ponteira, dimensão da pá 19x19cm, cabo de madeira 20cm, ponteira na ponta do cabo.	PIANOX	PIANOX	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
16	70,00	Ud	Pá para coletar lixo, alta qualidade, galvanizada, cabo de madeira com ponteira, dimensão da pá 21x21cm, cabo de madeira 80cm, ponteira na ponta do cabo.	PIANOX	PIANOX	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
17	250,00	Ud	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70cm.	REITEX	REITEX	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
18	300,00	Ud	Pano de prato, branco, acabamento em bainha nas laterais e overloque nas pontas, medidas 45x70cm, 100% Algodão.	REITEX	REITEX	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
19	150,00	Ud	Pedra sanitária 30g.	PONTAL	PONTAL	R\$ 3,40	R\$ 510,00
20	70,00	Ud	Rodo de 40cm com borracha dupla e cabo de metal rosqueável medindo 1,50m.	BOM D'GUA	BOM D'GUA	R\$ 20,75	R\$ 1.452,50
26	100,00	Ud	Cera Líquida Vermelha, Proteção, brilho e perfume para diversos tipos de piso.	PONTAL	PONTAL	R\$ 6,80	R\$ 680,00
27	500,00	Ud	Limpa Alumínio, Limpa e realça o brilho de utensílios de alumínio.	PONTAL	PONTAL	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
28	50,00	Ud	Balde de plástico de 20 litros 36 X 29.5cm. com alça metálica	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 38,20	R\$ 1.910,00
29	150,00	Pct	Espunja de aço, 60g (Palha de Aço)	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 1,90	R\$ 285,00
30	70,00	Ud	Aromatizante Ambiental, 300 ml, aerosol	PONTAL	PONTAL	R\$ 11,85	R\$ 829,50
36	50,00	Pct	Sabonete, 90gr, pacote com 12 unidades.	EVEN	EVEN	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
37	50,00	Ud	Toalha de rosto, dimensões 50x80cm, composição 100% algodão.	TEKA	TEKA	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
38	50,00	Fd	Papel Toalha fardo com 16 pacotes	ABSOLUT	ABSOLUT	R\$ 104,50	R\$ 5.225,00
39	12,00	Ud	Vela de Cera, de cor branca, número 5, Caixa com 25	LUZ ETERNA	LUZ ETERNA	R\$ 6,95	R\$ 83,40
40	30,00	Cart.	Isqueiro cartela com 12 Unidades	BIC	BIC	R\$ 48,25	R\$ 1.447,50
46	25,00	UND	Bacia plástica grande c/ capacidade p/30L	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 26,38	R\$ 659,50
47	50,00	UND	Balde plástico pequeno c/ capacidade p/ 15L	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50
48	50,00	UND	Balde plástico médio c/ capacidade p/ 20L	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 24,15	R\$ 1.207,50
49	40,00	UND	Balde plástico c/ tampa c/capacidade p/ 60L	CONDOR	CONDOR	R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
50	30,00	UND	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade p/100L	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	R\$ 98,15	R\$ 2.944,50
56	5,00	UND	Caneca de alumínio p/ café tamanho média	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	R\$	R\$ 109,75

								21,95	
57	100,00	UNID	Prato de vidro p/ refeição	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	R\$ 7,95		R\$ 795,00	
58	1.000,00	UND	Prato plástico p/ merenda escolar	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	R\$ 4,25		R\$ 4.250,00	
59	1.000,00	UND	Copo plástico c/capacidade p/300ml p/ merenda escolar	FC OLIVEIRA	FC OLIVEIRA	R\$ 3,70		R\$ 3.700,00	
60	1.000,00	UND	Colher plástica p/ merenda escolar	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 2,85		R\$ 2.850,00	
66	15,00	UND	Abridor de latas	TERMOLAR	TERMOLAR	R\$ 6,62		R\$ 99,30	
67	15,00	UND	Garrafa térmica p/ café 1L	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 51,25		R\$ 768,75	
68	10,00	UND	Garrafa térmica p/ café 1,5L	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 64,25		R\$ 642,50	
69	50,00	UND	Cesto telado p/ lixo, plástico c/ capacidade p/ 10L	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 14,62		R\$ 731,00	
70	50,00	UND	Cesto telado p/ lixo , plástico c/ capacidade p/ 15L	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 18,25		R\$ 912,50	
76	1.000,00	PCT	Copo descartável p/ água - 200ml (Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e ebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011).)	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 6,62		R\$ 6.620,00	
77	600,00	PCT	Copo descartável p/ café -50ml	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 3,35		R\$ 2.010,00	
78	40,00	UND	Garrafa p/água, capacidade 2L	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 16,62		R\$ 664,80	
79	20,00	UND	Galão c/ tampa p/ água capacidade p/ 20L	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 52,95		R\$ 1.059,00	
80	10,00	UND	Galão c/ tampa p/ água capacidade p/ 50L	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 166,45		R\$ 1.664,50	
86	50,00	PCT	Colher descartavel P/G	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 5,12		R\$ 256,00	
87	50,00	PCT	Garfo descartável P/G	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 5,12		R\$ 256,00	
88	200,00	CX	Quentinha sobretampapssd 50un	AROPLAST	AROPLAST	R\$ 50,95		R\$ 10.190,00	
								Total R\$ 72.717,50	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

DEMerval REIS
DOS
SANTOS:4127722
9000155

Assinado de forma digital por DEMERVAL
REIS DOS SANTOS:41277229000155
DN: c=BR, ou=CP, Brazil, st=PL, L=Azare do
Paulo, ou=AC, CERTIFICADA WNAS v3,
serial=1232131000155,
ou=Intencionalidade, ou=Certificado PI
A1, ou=DEMerval REIS DOS
SANTOS:41277229000155
Data: 2022.08.19 15:51:28 -0300'

Assinado de forma digital por:

DEMerval REIS DOS SANTOS - 16577701253

Dados: 19/08/2022 12:01:49

DEMerval REIS DOS SANTOS
41.277.229/0001-55